



LEI Nº 1.140, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a 3ª Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 1.095/2017 e dá outras providências”.

O Sr. Antônio Raimundo Barreto Neto, Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, *no uso de suas atribuições legais*, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a 3ª Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município, incluindo a administração indireta, para o exercício de 2021, conforme autoriza a Lei n.º 1.095 de 29 de novembro de 2017.

§1º A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão baseada no Art. 09 da Lei Municipal 1.095, de 29 de novembro de 2017 apresenta para o exercício de 2021, o **Anexo I - Programas Alterados**, com as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte.

Art. 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021 revogando todas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 03 de novembro de 2020.

Antônio Raimundo Barreto Neto
Prefeito Municipal